



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Bocaina de Minas e Associação Casa do Bem-Estar da Criança e do Adolescente do Município de Aiuruoca – MG

DADOS DA ENTIDADE: Associação Casa do Bem Estar da Cria Associação Casa do Bem Estar da Criança e do Adolescente do Município de Aiuruoca – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.464.977/0001-71, situada na rua Tonico de Barros, nº30, Bairro Campo Prático, CEP: 37450-000, cidade de Aiuruoca – MG.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.2.07.01.08.243.0017.2.0078

SUBVENÇÃO SOCIAL-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Valor da Despesa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamentação legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.314/24

Considerando que o art. 29, E ART. 31, II da Lei Federal nº13.019/2014, estabelece que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Considerando que as programações orçamentárias estão previstas na Lei Municipal 1.314/2024

Considerando que a Entidade apresentou toda a documentação prevista nos art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

Ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site Oficial do Município.

Bocaina de Minas, 28 de janeiro de 2025.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 15:24:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal